



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/022/2021**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO
SINDIMOL - AFEMOL | AFEMOL -
ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL | AFEMOL - ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.683.303/0001-68, com sede à Avenida Dos Moveleiros, 50, CEP 29.909-970, Canivete, Linhares, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE**, portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES, e inscrita no CPF sob o nº. [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-JLMGQ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças de 07 a 11 anos, por meio da adequação do espaço físico da entidade para melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$109.605,56** (cento e nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$9.605,56** (nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE

Presidente da Associação Feminina do Sindimol – Afemol | Afemol – Associação Feminina do Sindimol

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2021 14:34:52 -03:00

ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE
CIDADÃO
assinado em 19/08/2021 14:32:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2021 14:34:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W7R4WS>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL		CNPJ 08.683.303/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Dos Moveleiros, 50		
Bairro Canivete	Cidade Linhares	CEP 29.909-970
E-mail da Instituição afemol@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.instagram.com/afemol_projetocrescer/ https://www.facebook.com/afemol/
Local físico de divulgação da parceria Na sede da OSC		
Telefone 1 (27) 99823-8071	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC PRESIDENTE
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome JOSELAYNE DE SOUZA ALVES		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Instituição Associação Feminina do Sindimol (Afemol) iniciou suas atividades em abril de 2006 e se constituiu em 08 de novembro do mesmo ano com um grupo de mulheres. O objetivo deste grupo era discutir sobre o trabalho de responsabilidade social que o Sindimol deveria realizar para participar ativamente no processo de desenvolvimento sustentável de Linhares.

Em 2007 com filhos de funcionários do polo moveleiro, passaram a desenvolver atividade de reforço escolar e extracurricular na sede do Sindimol, intitulado as ações desenvolvidas como Projeto Crescer, com publico de faixa etária de 07 a 10 anos.

Em 2008 a AFEMOL foi declarada e reconhecida pela Prefeitura de Linhares como Instituição de Utilidade Pública, já tendo sido reconhecida anteriormente pelo Conselho Municipal de Assistência Social como Organização da Sociedade Civil (OSC) que presta serviço em conformidade com a política de assistência social, também membro e atuante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contribuindo para o serviço de proteção social básica.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Em 2009 os serviços foram adequados de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo através de ações protetivas, o protagonismo e autonomia da criança e adolescente, também realizando o acompanhamento familiar com ações de orientação, encaminhamentos, na garantia dos direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A missão da entidade é “promover a inclusão e a responsabilidade social por meio de ações socioeducativas, criando condições favoráveis para que crianças se tornem agentes participativos da sociedade”.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial:

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas e ações de prevenção de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço psicossocial.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes realiza suas ações através de acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas, de enfrentamento a situações de vulnerabilidades, risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, inclusão digital, educação ambiental, cidadania, entre outras), referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Público do SCFV - Crianças de 07 a 11 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de dois salários mínimos, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradia própria, alugada, frequentando o ensino fundamental.

O território de abrangência da Afemol é marcado pelas vulnerabilidades e risco social, alto índice de drogadição, violências contra crianças, adolescentes e domésticas. Apesar de estar situada nas proximidades fabril, a falta de escolarização gera importunidade para os moradores desta localidade. Além disso, nas adjacências do território há inúmeras propriedades rurais e canavial, fazendo com que muitas famílias do nordeste migrem, em busca de melhores condições de vida.

5.5 Capacidade de Atendimento:

No (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a instituição atende atualmente 100 crianças e adolescentes, tendo capacidade para atender até 120 crianças e adolescentes nas segundas, quartas e sextas-feiras, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Além do SCFV a Afemol desenvolve ações esportivas com o Projeto Crescer no Esporte, atendendo 240 crianças e adolescentes com idade de 7 a 15 anos, ofertando atividades esportivas de natação e futebol.

5.6 Metodologia de trabalho:

As atividades são realizadas três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) em dois turnos: matutino e vespertino, no horário de 7h30m às 10h30m no período matutino e das 13h30m às 16h30m no período vespertino, desenvolvendo a socialização por meio de oficinas de informática, de música (violão, flauta e coral), oficina de dança, artesanatos e trabalhos de reciclagem, oficina de teatro, educação ambiental, cultural, grupo de vivências.

Atendendo um total de 100 crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Também são realizados “Encontros com as famílias”, atendimento, orientações, encaminhamentos, palestras educativas, contribuindo para efetivação do serviço. As oficinas são realizadas das seguintes maneiras:

OFICINA INFORMÁTICA

OBJETIVOS: Oportunizar aos educandos o acesso a informática básica e a sua utilização como ferramenta de tecnologia e aprendizado.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: As oficinas são realizadas no laboratório de informática, a turma é dividida em dois grupos por idade, sendo o primeiro grupo de 7 a 8 anos, e o segundo grupo de 9 a 11 anos, na atividade cada educando fica individualmente no computador.

OFICINA DE MÚSICA (FLAUTA, VIOLÃO e CORAL)

OBJETIVOS: Desenvolver a sensibilidade, a criatividade e valorização de diversos gêneros musicais.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: As crianças são divididas em quatro grupos com idades diferentes e de acordo com seu interesse e afinidade, sendo:

1 grupo de violão iniciante (são crianças que não tiveram contato com o instrumento e não conhece notas musicais);

1 grupo de violão avançado (são crianças que conhecem o instrumento e suas notas, geralmente são crianças que já participaram do projeto);

1 grupo flauta iniciante (são crianças que não tiveram contato com o instrumento e não conhece notas musicais);

1 grupo de flauta avançado (são crianças que conhecem o instrumento e suas notas, geralmente são crianças que já participaram do projeto).

Além da flauta e violão os educandos têm acesso a instrumentos de percussões, pandeiro, chocalho, triângulo, xerê e tambor. Em programações de eventos o coral do projeto se prepara para realizar apresentações.

OFICINA DE TEATRO

OBJETIVOS: Promover a comunicação e a expressão corporal, visando a integração e a socialização, estimulando o desenvolvimento pessoal e coletivo, humano e artístico dos assistidos.

DIA DA SEMANA: Este é realizado duas vezes por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: Para esta oficina as crianças são divididas em dois grupos com idades diferentes, assim há interação do grupo e construção de pequenas peças de teatrais.

GRUPOS OPERATIVOS

OBJETIVOS: Promover a intervenção social, desenvolver habilidades comunicativas, informação, orientação e conhecimento de vivências.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: Esta oficina é realizada pela psicóloga da OSC, dividindo as crianças em dois grupos por idade, para facilitar a linguagem e comunicação sobre o tema abordado.

ARTESANTO

OBJETIVOS: Desenvolver a criatividade e habilidades artísticas.

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 40min

METODOLOGIA: É ofertado em grupos de 10 a 12 crianças com idades diferenciadas, desenvolvendo a criatividade e construindo brinquedos a partir de matérias recicláveis e outros materiais pedagógicos. Este é realizado em parceria com CRAS de Referência.

OFICINA DE DANÇA

OBJETIVOS: Desenvolver habilidades, a cultura

DIA DA SEMANA: Este é realizado uma vez por semana.

CARGA HORÁRIA: 1h20min

METODOLOGIA: Os educandos são divididos em dois grupos com diferentes idades, ofertando a dança de hip hop. A criança junto ao educador constrói movimentos e ritmos. Esta dança permite que todos participem, dando liberdade aos movimentos de cada educando.

TRABALHO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Esta ação é realizada com o grupo de escoteiros do município, as atividades são realizadas aos finais de semana, e geralmente acontecem duas vezes ao ano.

Para a realização das ações, a Afemol conta com uma sede composta por duas salas de atendimento, salas de artesanato e atividades em grupos, sala cultural, laboratório de informática, cozinha, dispensa, dois almoxarifados, dois banheiros (feminino e masculino) e pátio, ocupando aproximadamente 400 metros quadrados.

Para efetivação do serviço a Afemol é atuante nos conselhos municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescentes, realiza trabalhos em conjunto com o Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS além de participar de campanhas como: enfrentamento contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de ações de preventivas.

5.6.1 – Metodologia de trabalho do Serviço Socioassistencial (caso a pandemia se perdure até a execução durante o contexto da Pandemia)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PRESENCIAL	
Atendimento em grupos por oficinas socioeducativas.	• Adequação das normas de segurança e distanciamento social (demarcação de espaços, medição de temperatura, higienização das crianças com álcool em gel, do espaço); • Orientação referente às normas de segurança e procedimentos do distanciamento social, assinatura do “termo de compromisso e responsabilidade para retorno as atividades presenciais”; • Oficinas (música, artesanato e grupos operativos com a psicóloga) para as duas modalidades híbrido, atendendo 50% das crianças inseridas no projeto, o grupo participante será dividido por oficina, respeitando 1,5m de distanciamento, além disso as crianças recebem o kit individualizado para realização das atividades nas oficinas ofertadas.
Trabalho de prevenção de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço psicossocial.	• Orientação referente às normas de segurança e procedimentos do distanciamento social; • Assinatura do “termo de compromisso e responsabilidade para retorno as atividades presenciais”. • Acolhida de demandas; • Orientação e encaminhamento presencial, por contato telefônico, WhatsApp na prevenção de situações de violação ou risco social. • Campanhas de orientação e preventivas com as famílias por redes sociais.
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS).	• Encaminhamentos (referência e contra referência) para a rede socioassistencial; • Articulação de atendimento dos atendidos por estes serviços; • Participação em campanhas de orientação e preventivas com as famílias por redes sociais.

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO REMOTO	
Atendimento em grupos por oficinas socioeducativas.	• Orientação referente às normas de segurança e procedimentos do distanciamento social; • Oficinas (música, artesanato e grupos operativos com a psicóloga) na modalidade remotas, com atividades impressas entregues quinzenal as famílias assistidas no projeto; • Contato telefônico, grupo WhatsApp e redes sociais para interação entre serviços, famílias e comunidade. • Encontros online com as crianças; • Desafios de atividades no grupo de WhatsApp com as crianças, para que ao retornar as atividades presenciais, possa ser realizada exposição dessas tarefas. • Campanhas de orientação e preventivas com as famílias por redes sociais.
Trabalho de prevenção de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço psicossocial.	• Orientação referente às normas de segurança e procedimentos do distanciamento social; • Acolhida de demandas sociais; • Orientação e encaminhamento presencial, por contato telefônico, WhatsApp na prevenção de situações de violação ou risco social.
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS).	• Encaminhamentos (referencia e contra referência) para a rede socioassistencial; • Articulação de atendimento dos atendidos por estes serviços; • Participação em campanhas de orientação e preventivas com as famílias por redes sociais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1.Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças de 07 a 11 anos, por meio da adequação do espaço físico da entidade para melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violações de direitos.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar oficinas de informática, de música (violão, flauta e coral), dança, artesanatos e trabalhos de reciclagem, culinária e grupo de vivências;
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.
- Adaptar medidas de segurança aos usuários e aos profissionais da OSC na garantia da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário do novo Coronavírus – COVID-19.
- Melhorar as condições de oferta dos serviços através da construção de 02 salas, para oficinas de dança e artesanato, de forma a contribuir com o desenvolvimento das crianças, visando melhor atender as crianças do SCFV. As principais atividades para as 2 salas, serão artesanato e dança, mas as salas também serão utilizadas para outras oficinas.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças e adolescentes de 07 a 12 anos de idade, assistidas no Projeto Crescer e suas famílias, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da entidade.

6.5. Justificativa

A Associação Feminina do Sindimol – AFEMOL é uma organização da sociedade civil que presta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças. Atua no bairro Canivete e adjacência há mais de onze anos.

O território onde atua é conhecida pelos altos índices de vulnerabilidade com diferentes vivências de violência, drogadição e fragilização de vínculos. Também esta localizada em território de setor industrial, o que atrai famílias oriundas de outros estados, principalmente do nordeste do Brasil, na tentativa de novas oportunidades de trabalho e melhores condições de vida.

Além disso, o bairro canivete e adjacências estão localizados as margens da BR 101, facilitando o acesso de pessoas que buscam pornografia com crianças e adolescentes. Também estamos próximo à zona rural do município, que facilita que as crianças e adolescentes realizem trabalhos na plantação e colheita do tomate, maracujá e café.

Pensando no público atendido e no aumento na procura por vaga para inserção no SCFV, buscamos recursos para a adequação do espaço físico para construção de mais duas salas (dança e artesanato). Desta forma, acreditamos que por meio de atividades socioeducativas podemos orientar nossos assistidos na autonomia e agente de direito na sociedade.

Ainda, mediante a aprovação e construção das duas salas, a instituição ampliará o número de atendimento no SCFV para 120 crianças.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Eleida Ferreira Nunes	Graduada em Pedagogia e música	Educador de música	12 horas
Joselayne de Souza Alves	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Juliana Graciotti Vieira Ronconi	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Marcela Careta	Cursando Graduação em Pedagogia	Educador Social	30 horas
Maura Maria Bruneli Supelete	Graduada em Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	20 horas
Mônica Carvalho	Ensino Médio Completo	Auxiliar de serviços gerais	40 horas
Regiane Cristina Alves da Silva Schaffel	Graduada em Psicologia	Psicóloga	14 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a área técnica social irá aplicar um de questionário avaliativo com os educandos e suas famílias. Este serão aplicado a cada seis (06) meses com as famílias deste serviço, a equipe técnica fornecerá os dados por meio de gráficos.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada mensalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade.

As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas e será informado a SETADES nos relatórios de execução parcial e final.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição tem ciência da importância e necessidade das ações darem sequência após o término de vigência deste recurso. Para isso, a Afemol busca e viabiliza outras formas de captação de recursos, tais como: bazar, festa, selo da instituição, associando a novos parceiros, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas, mantendo assim seu espaço operacional e melhorando sua equipe de recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: AGOSTO/2021	Término: JULHO/2022
----------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de 120 crianças e adolescentes de 07 a 12 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social			
Indicador(es): - Nº de crianças atendidas pelo SCFV; - Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; - Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. - Acolhida dos usuários e família. - Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. - Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. - Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV. - Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. - A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	08/2021	07/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	08/2021	07/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	08/2021	07/2022
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	08/2021	07/2022
1.5 Adotar medidas de segurança aos usuários e aos profissionais da OSC na garantia da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário do novo Coronavírus – COVID-19.		08/2021	07/2022

Meta 2: Contratação de empresa prestadora de serviço para adequação do espaço físico, construção de 02 (duas) salas de atendimento para oficinas de dança e artesanato, visando ampliar a capacidade de atendimento dos usuários/famílias do SCFV.		Valor (R\$): 109.605,56							
Indicador(es): ▪ Maior acolhimento, segurança e conforto nas oficinas socioeducativas do SCFV; ▪ Maior integração entre as atividades, usuários, equipe e familiares; ▪ Melhores condições de atendimento pela equipe.									
Metodologia de execução: ▪ Será feita apuração das propostas para fornecimento de matéria prima e mão de obra para realização dos serviços de adequação do espaço físico, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa à entidade, com base nos critérios de economicidade e qualidade. ▪ A execução das benfeitorias/adequação de espaço físico ao Centro de Convivência será executada conforme planejamento aprovado pela OSC e Setor de Engenharia/SETADES; ▪ Nas salas de atendimento serão ofertadas as seguintes oficinas: <table><tr><td>Dias de Atendimento</td><td>Oficinas/Atividades Socioeducativas</td></tr><tr><td>Esta ação será planejada de acordo com o nível de risco em que se encontra a pandemia, atendendo de acordo com o previsto o quantitativo de crianças.</td><td>DANÇA - A proposta é retornar a oficina de dança hip hop, mas estamos buscando parceria para outra modalidade de dança.</td></tr><tr><td>Esta ação será planejada de acordo com o nível de risco em que se encontra a pandemia, em razão da necessidade de compartilhar materiais.</td><td>ARTESANATO E GRUPO DE VIVÊNCIAS.</td></tr></table> ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente à execução das etapas da meta 2, constando registro fotográfico.				Dias de Atendimento	Oficinas/Atividades Socioeducativas	Esta ação será planejada de acordo com o nível de risco em que se encontra a pandemia, atendendo de acordo com o previsto o quantitativo de crianças.	DANÇA - A proposta é retornar a oficina de dança hip hop, mas estamos buscando parceria para outra modalidade de dança.	Esta ação será planejada de acordo com o nível de risco em que se encontra a pandemia, em razão da necessidade de compartilhar materiais.	ARTESANATO E GRUPO DE VIVÊNCIAS.
Dias de Atendimento	Oficinas/Atividades Socioeducativas								
Esta ação será planejada de acordo com o nível de risco em que se encontra a pandemia, atendendo de acordo com o previsto o quantitativo de crianças.	DANÇA - A proposta é retornar a oficina de dança hip hop, mas estamos buscando parceria para outra modalidade de dança.								
Esta ação será planejada de acordo com o nível de risco em que se encontra a pandemia, em razão da necessidade de compartilhar materiais.	ARTESANATO E GRUPO DE VIVÊNCIAS.								
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução							
		Início	Término						
2.1. Cotação de Preços	--	08/2021	07/2022						
2.2. Contratação de empresa prestadora de serviço para adequação do espaço físico do Centro de Convivência.	R\$109.605,56	08/2021	07/2022						
2.3. Execução da adequação do espaço físico do SCFV	--	08/2021	07/2022						
2.6. Início das atividades das oficinas socioeducativas.	--	09/2021	07/2022						
2.11. Elaboração de Relatório das Atividades referente a execução da Meta 2	--	08/2021	07/2022						

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes (investimento para adequação do espaço físico do Projeto Crescer)	R\$100.000,00	R\$9.605,56	R\$109.605,56
TOTAL		R\$100.000,00	R\$9.605,56	R\$109.605,56

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal					R\$ 0

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				R\$ 0

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adequação do espaço físico, construção de 02 (duas) salas de atendimento				R\$109.605,56
Subtotal				R\$109.605,56

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 109.605,56
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
	R\$ 100.000,00				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
	R\$ 9.605,56				

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, _____ de _____ de 2021.

ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2021 16:07:27 -03:00

ESTEFANI LOPES MACHADO ANDRADE
CIDADÃO
assinado em 19/08/2021 15:06:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2021 16:07:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-38QXDG>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 749-S, de 19 de Agosto de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR RAFAEL BRAGATTO, Diretor Adjunto de Unidade, NF. 3782905, para responder como Diretor de Unidade, no período de 16/08/2021 à 14/09/2021, no(a) Centro de Detenção Provisória de Colatina - CDPCOL, durante férias do(a) titular **ADJALMA COFFLER**, NF. 3407470.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 702083

PORTARIA Nº 748-S, de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR PAMELA CASTRO DIAS, Diretor Adjunto de Unidade, NF. 3622606, para responder como Diretor de Unidade, no período de 23/08/2021 à 06/09/2021, no(a) Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim - CPFCI, durante férias do(a) titular **MARIA APARECIDA DE FREITAS DE ALBUQUERQUE**, NF. 570968.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 702093

PORTARIA Nº 754-S, de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **ROBERTO TENORIO KATTER**, NF. 316500, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 702290

PORTARIA Nº 753-S, de 19 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **GABRIEL NALI**

DE AQUINO, NF. 3796582, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 19/08/2021.
MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 702291

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento SETADES/022/2021**

Processo nº.: 2021-JLMGQ

Registro SIGEFES: 210147

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Feminina do Sindimol | Afemol - Associação Feminina do Sindimol.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças de 07 a 11 anos, por meio da adequação do espaço físico da entidade para melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 389, LOA 2021, e R\$9.605,56 (nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 19 de agosto de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 702260

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**AVISO DE RESULTADO - RETIFICADO****Edital 021/2020 - Produção e Difusão Literária**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Retificação do Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-H1DF2. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 18 de agosto de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 701615

AVISO DE RESULTADO - RETIFICADO**Edital 023/2020 - Dança**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Retificação do Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-D5FNW. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 18 de agosto de 2021.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 701620

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2021 09:53:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-4DF4ML>